

Parecer de Comissão 66/2026

Protocolo 43797 Envio em 01/07/2026 09:48:37

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 029/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 438.187,77, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 029/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de julho de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário e Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 029/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 438.187,77, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 438.187,77 no Orçamento Programa do exercício de 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, os recursos serão destinados à adequação orçamentária necessária para a contratação de empresa especializada na execução do Trabalho Social vinculado ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, mediante suplementação da atividade "Manutenção da Diretoria de Assistência Social", na natureza de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

O crédito especial será coberto por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, utilizando recursos provenientes da Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, sem acréscimo ao montante global das despesas do orçamento vigente.

Compete a esta Comissão apreciar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais da matéria.

A proposição enquadra-se plenamente nas competências desta Comissão, por tratar de abertura de crédito especial e alteração da programação orçamentária municipal.

Verifica-se que o projeto observa as normas da legislação financeira, promovendo apenas a redistribuição de recursos já existentes no orçamento mediante anulação de dotações, preservando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

O crédito especial, no valor de R\$ 438.187,77, será destinado ao custeio da contratação de empresa responsável pela execução do Trabalho Social relacionado aos empreendimentos habitacionais financiados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, garantindo a adequada execução dos convênios federais e das ações vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os recursos utilizados possuem origem em transferências federais vinculadas, sendo provenientes da anulação parcial das dotações destinadas à construção de unidades habitacionais, sem representar aumento de despesa pública ou necessidade de novos recursos financeiros.

Constata-se, ainda, que a abertura do crédito promove apenas adequação da programação orçamentária para possibilitar a correta execução das despesas, atendendo às exigências da legislação orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o aspecto financeiro, a medida mostra-se adequada, uma vez que mantém o equilíbrio das contas públicas, preserva as fontes de financiamento e permite a continuidade da execução das políticas públicas relacionadas à habitação de interesse social.

Assim, entendo que a proposição atende ao interesse público e observa os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 029/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

